

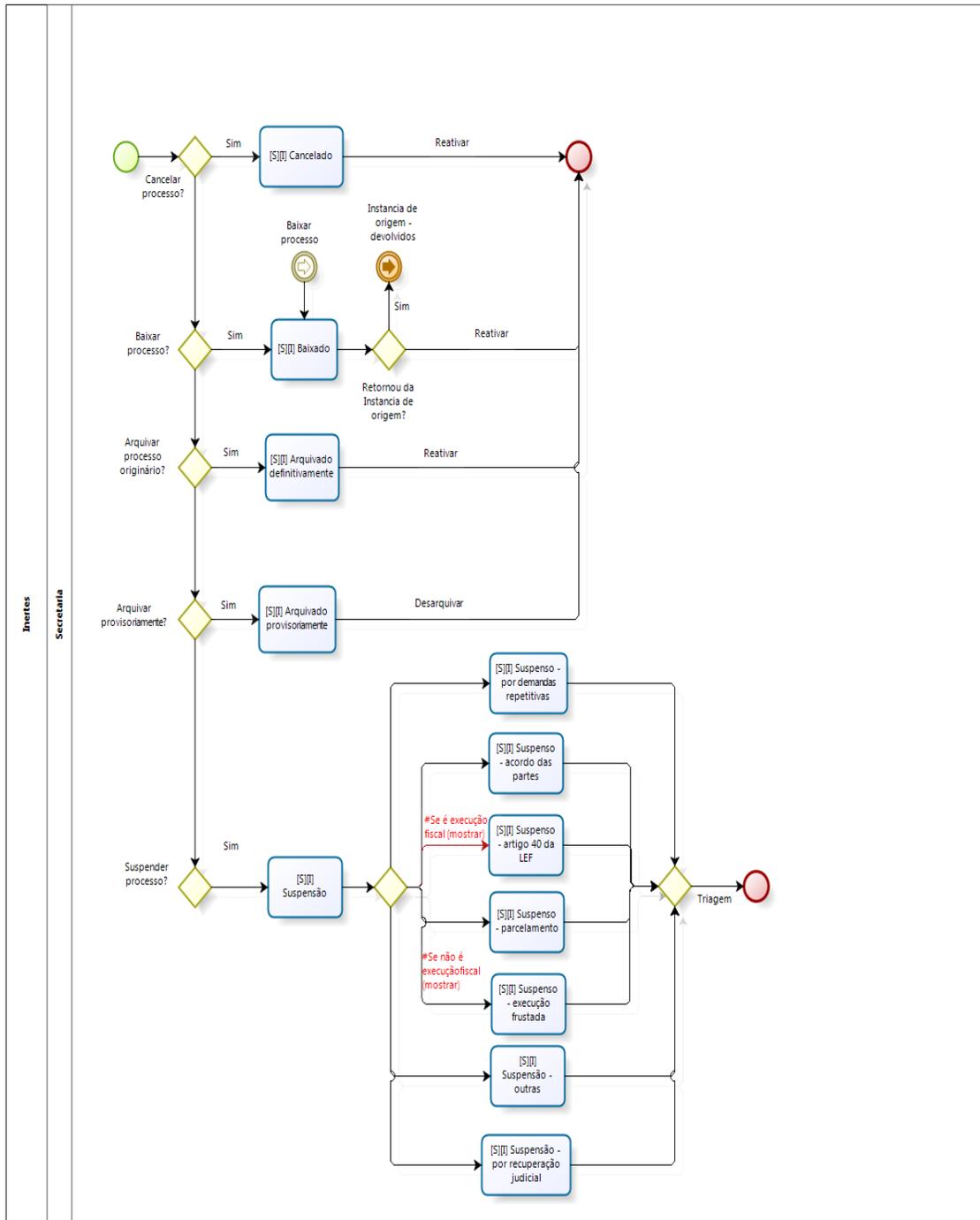
Fluxo TJES - 09_2017

Bizagi Process Modeler

Table of Contents

FLUXO TJES - 09_2017	1
BIZAGI PROCESS MODELER	1
1 INERTES	4
1.1 INERTES	5
1.1.1 Process Elements	5
1.1.1.1 <input type="checkbox"/> [S][I] Suspensão	5
1.1.1.3 <input type="checkbox"/> [S][I] Suspenso - por demandas repetitivas	6
1.1.1.4 <input type="checkbox"/> [S][I] Suspenso - acordo das partes	6
1.1.1.5 <input type="checkbox"/> [S][I] Suspenso - artigo 40 da LEF	7
1.1.1.7 <input type="checkbox"/> [S][I] Suspenso - parcelamento	8
1.1.1.9 <input type="checkbox"/> [S][I] Suspenso - execução frustrada	9
1.1.1.11 <input type="checkbox"/> [S][I] Suspensão - outras	10
1.1.1.12 <input type="checkbox"/> [S][I] Suspensão - por recuperação judicial	10

1 INERTES



Version: 1.0

Author: mvpimentel

1 . 1 I N E R T E S

1.1.1 PROCESS ELEMENTS

1.1.1.1 [S][I] Suspensão

1.1.1.2

Description

Acessos permitidos: Magistrado, Diretor de Secretaria e Assistente Avançado.

Movimento (automático): não tem.

Situação do processo: não altera.

Nome da tarefa no painel: [S] Suspensão.

Glossário: Permite o agrupamento dos Processos Suspensos, categorizados por "tipo" de suspensão: Suspenso - por demandas repetitivas, Suspenso - acordo das partes, Suspenso - artigo 40 da LEF, Suspenso - parcelamento, Suspenso - execução frustrada, Suspenso - por recuperação judicial e Suspenso - outras.

Comportamento:

Tarefa de seleção. Tarefas possíveis para selecionar:

- **Suspenso - por demandas repetitivas;**
- **Suspenso - acordo das partes;**
- **Suspenso - artigo 40 da LEF (exclusivo para a competência "Execução Fiscal");**
- **Suspenso - parcelamento;**
- **Suspenso - execução frustrada (exceto para a competência "Execução Fiscal");**
- **Suspenso - outras;**
- **Suspenso - por recuperação judicial.**

ATENÇÃO:

- A situação de suspenso do processo é registrada, também, pelo magistrado **nas tarefas de confirmação de Ato Judicial**, se o movimento selecionado for da árvore **Decisão/Suspensão ou Sobrestamento (Código 25)** ou **Despacho/Suspensão ou Sobrestamento (Código 11025)**.
- A situação de suspenso do processo é retirada, também, pelo magistrado **nas tarefas de confirmação de Ato Judicial**, se o movimento selecionado for o movimento **12067 - Levantamento da Suspensão ou Dessobrestamento ou 12068 - Levantamento da Suspensão ou Dessobrestamento**, respectivamente, **Decisão/Suspensão ou Sobrestamento (Código 25)** ou **Despacho/Suspensão ou Sobrestamento (Código 11025)**.

1.1.1.3 [S][I] Suspensão - por demandas repetitivas

Description

Acessos permitidos: Magistrado, Diretor de Secretaria e Assistente Avançado.

Movimento (automático): vide condições.

Situação do processo: vide condições.

Nome da tarefa no painel: [S][I] Suspensão - por demandas repetitivas.

Glossário: permite o agrupamento dos processos Suspensos por demandas repetitivas.

Abrange os seguintes casos de suspensões:

- Por decisão do Presidente do STF - IRDR;
- Por decisão do Presidente do STJ - IRDR;
- Por Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas;
- Recurso Especial repetitivo;
- Recurso Extraordinário com repercussão geral.

Comportamento:

MOVIMENTO E SITUAÇÃO

Condições ao ENTRAR na tarefa:

a) Se o processo **NÃO** estiver na situação de suspensão, **ALTERA** a situação para **SUSPENSO** e lança o movimento "**12065 - Cumprimento de Suspensão ou Sobrestamento**", **SENÃO** não realiza nenhuma ação.

Condições ao SAIR da tarefa (para processos que já estavam na tarefa na alteração do fluxo e para os novos):

- a) Se o usuário selecionar a transição "**Triagem - Retirando o processo da situação de suspensão**":
- a.1) - Se o processo estiver **SUSPENSO** encerra a situação de SUSPENSO e volta para a situação anterior (tramitando ou julgado), **SENÃO** não realiza nenhuma ação na situação. *(Isso é para contemplar os processos que já estavam na tarefa na data da alteração do fluxo, pois os mesmos podem não estar com a situação de suspensão);*
 - a.2) - E lança o movimento "**12066 - Cumprimento de Levantamento da Suspensão ou Dessobrestamento**".
- b) Se o usuário selecionar a transição "Triagem" não realiza nenhuma ação.

1.1.1.4 [S][I] Suspensão - acordo das partes

Description

Acessos permitidos: Magistrado, Diretor de Secretaria e Assistente Avançado.

Movimento (automático): vide condições.

Situação do processo: vide condições.

Nome da tarefa no painel: [S][I] Suspensão - acordo das partes.

Glossário: permite o agrupamento dos processos Suspensos por acordo das partes.

Abrange os seguintes casos de suspensões:

- Convenção das Partes (nos processos de conhecimento);

- Convenção das Partes para Cumprimento Voluntário da obrigação (nos processos de execução).

(*) **Exceto para acordos de parcelamento, pois tem tarefa própria.**

Comportamento:

MOVIMENTO E SITUAÇÃO

Condições ao ENTRAR na tarefa:

a) Se o processo **NÃO** estiver na situação de suspenso, **ALTERA** a situação para **SUSPENSO** e lança o movimento "**12065 - Cumprimento de Suspensão ou Sobrestamento**", **SENÃO** não realiza nenhuma ação.

Condições ao SAIR da tarefa (para processos que já estavam na tarefa na alteração do fluxo e para os novos):

- a) Se o usuário selecionar a transição "**Triagem - Retirando o processo da situação de suspenso**":
- a.1) - Se o processo estiver **SUSPENSO** encerra a situação de SUSPENSO e volta para a situação anterior (tramitando ou julgado), **SENÃO** não realiza nenhuma ação. (Isso é para contemplar os processos que já estavam na tarefa na data da alteração do fluxo, pois os mesmos podem não estar com a situação de suspenso);
 - a.2) - E lança o movimento "**12066 - Cumprimento de Levantamento da Suspensão ou Dessobrestamento**".
- b) Se o usuário selecionar a transição "Triagem" não realiza nenhuma ação.

1.1.1.5 [S][I] Suspenso - artigo 40 da LEF

1.1.1.6

Description

Acessos permitidos: Magistrado, Diretor de Secretaria e Assistente Avançado.

Movimento (automático): vide condições.

Situação do processo: vide condições.

Nome da tarefa no painel: [S][I] Suspenso – art. 40 da LEF.

Glossário: permite o agrupamento dos Processos Suspensos - artigo 40 da LEF.

Capitulação legal: art. 40 da Lei 6.830/80.

Comportamento: Agrupa os Processos Suspensos pelo artigo 40 da LEF (tarefa exclusiva para a competência "Execução Fiscal").

Abrange o seguinte caso de suspensão:

- Execução frustrada (exclusivo para a competência Execução Fiscal).

MOVIMENTO E SITUAÇÃO

Condições ao ENTRAR na tarefa:

a) Se o processo **NÃO** estiver na situação de suspenso, **ALTERA** a situação para **SUSPENSO** e lança o movimento "**12065 - Cumprimento de Suspensão ou Sobrestamento**", **SENÃO** não realiza nenhuma ação.

Condições ao SAIR da tarefa (para processos que já estavam na tarefa na alteração do fluxo e para os novos):

- a) Se o usuário selecionar a transição "**Triagem - Retirando o processo da situação de suspenso**":
- a.1) - Se o processo estiver **SUSPENSO** encerra a situação de SUSPENSO e volta para a situação anterior (tramitando ou julgado), **SENÃO** não realiza nenhuma ação na situação. (*Isso é para contemplar os processos que já estavam na tarefa na data da alteração do fluxo, pois os mesmos podem não estar com a situação de suspenso*);
 - a.2) -E lança o movimento "**12066 - Cumprimento de Levantamento da Suspensão ou Dessobrestamento**".
- b) Se o usuário selecionar a transição "Triagem" não realiza nenhuma ação.

ATENÇÃO:

-A tarefa **[S] Suspenso art. 40 da LEF** não controla prazo automaticamente, podendo o usuário criar subcaixas para controlar manualmente estes prazos.

Exemplo: Criar a subcaixas dentro da tarefa acima com nome "**término Maio/2018**" para identificar os processos suspensos em que os prazos terminarão dessa data. Nesse período, os processos poderão ser tirados dessa tarefa para serem movimentados para outras tarefas, sem alterar a situação(saída "Triagem"), devendo ser retornados à tarefa **[S] Suspenso** sempre que for necessário manter o controle do prazo.

1.1.1.7 **[S][I] Suspenso - parcelamento**

1.1.1.8

Description

Acessos permitidos: Magistrado, Diretor de Secretaria e Assistente Avançado.

Movimento (automático): vide condições.

Situação do processo: vide condições.

Nome da tarefa no painel: [S][I] Suspenso parcelamento.

Glossário: Permite o agrupamento dos Processos Suspensos por parcelamento.

Capitulação legal: acordos instituídos pela Fazenda ou art. 745-A do CPC.

Comportamento: Agrupa os Processos Suspensos por parcelamento.

Abrange os seguintes casos de suspensões:

- Convenção das Partes (nos processos de conhecimento);
- Convenção das Partes para Cumprimento Voluntário da obrigação (nos processos de execução).

MOVIMENTO E SITUAÇÃO

Condições ao ENTRAR na tarefa:

a) Se o processo **NÃO** estiver na situação de suspenso, **ALTERA** a situação para **SUSPENSO** e lança o movimento "**12065 - Cumprimento de Suspensão ou Sobrestamento**", **SENÃO** não realiza nenhuma ação.

Condições ao SAIR da tarefa (para processos que já estavam na tarefa na alteração do fluxo e para os novos):

- a) Se o usuário selecionar a transição "**Triagem - Retirando o processo da situação de suspenso**":
- a.1) - Se o processo estiver **SUSPENSO** encerra a situação de SUSPENSO e volta para a situação anterior (tramitando ou julgado), **SENÃO** não realiza nenhuma ação na situação. (*Isso é para contemplar os processos que já estavam na tarefa na data da alteração do fluxo, pois os mesmos podem não estar com a situação de suspenso*);

a.2) -E lança o movimento "**12066 - Cumprimento de Levantamento da Suspensão ou Dessobrestamento**".

b) Se o usuário selecionar a transição "Triagem" não realiza nenhuma ação.

ATENÇÃO:

·A tarefa **[S] Suspenso parcelamento** não controla prazo automaticamente, podendo o usuário criar subcaixas para controlar manualmente estes prazos.

Exemplo: Criar a subcaixa com o nome **Suspenso parcelamento - término 05/2019** para identificar os processos suspensos em que os parcelamentos terminarão nessa data. Nesse período os processos poderão ser analisados e movimentados para outras tarefas, sem alterar a situação(saída "Triagem"), devendo ser retornados à tarefa **[S] Suspenso** sempre que for necessário manter o controle do prazo.

1.1.1.9 **[S][I] Suspenso - execução frustrada**

1.1.1.10

Description

Acessos permitidos: Magistrado, Diretor de Secretaria e Assistente Avançado.

Movimento (automático): vide condições.

Situação do processo: vide condições.

Nome da tarefa no painel: [S][I] Suspenso - execução frustrada.

Glossário: Permite o agrupamento dos Processos Suspensos por execução frustrada (tarefa **OCULTA** para a competência de execução fiscal).

Comportamento: Agrupa os Processos Suspensos por execução frustrada (**exceto** para a competência de execução fiscal).

Abrange o seguinte caso de suspensão:

- Execução frustrada.

(* Exceto para a competência de execução fiscal, pois tem tarefa própria de Suspenso art. 40.

MOVIMENTO E SITUAÇÃO

Condições ao ENTRAR na tarefa:

a) Se o processo **NÃO** estiver na situação de suspenso, **ALTERA** a situação para **SUSPENSO** e lança o movimento "**12065 - Cumprimento de Suspensão ou Sobrestamento**", **SENÃO** não realiza nenhuma ação.

Condições ao SAIR da tarefa (para processos que já estavam na tarefa na alteração do fluxo e para os novos):

a) Se o usuário selecionar a transição "**Triagem - Retirando o processo da situação de suspenso**":

a.1) - Se o processo estiver **SUSPENSO** encerra a situação de **SUSPENSO** e volta para a situação anterior (tramitando ou julgado), **SENÃO** não realiza nenhuma ação na situação. (*Isso é para contemplar os processos que já estavam na tarefa na data da alteração do fluxo, pois os mesmos podem não estar com a situação de suspenso*);

a.2) -E lança o movimento "**12066 - Cumprimento de Levantamento da Suspensão ou Dessobrestamento**".

b) Se o usuário selecionar a transição "Triagem" não realiza nenhuma ação.

1.1.1.11 [S][I] Suspensão - outras

Description

Acessos permitidos: Magistrado, Diretor de Secretaria e Assistente Avançado.

Movimento (automático): vide condições.

Situação do processo: vide condições.

Nome da tarefa no painel: [S][I] Suspensão - outras.

Glossário: permite o agrupamento dos processos Suspensos que não estejam contemplados nas hipóteses de suspensão do artigo 40 da LEF, por demandas repetitivas, acordo das partes, execução frustrada, por recuperação judicial ou parcelamento.

Abrange os seguintes casos de suspensões:

- A depender do julgamento de outra causa, de outro juízo ou declaração incidente;
- Força maior;
- Morte ou perda da capacidade ;
- Por pendência de AIREsp;
- Réu revel citado por edital;
- Conflito de Competência;
- Alegação de Incompetência, suspeição ou Impedimento;
- Recebimento de Embargos à Execução - outros.

Comportamento:

MOVIMENTO E SITUAÇÃO

Condições ao ENTRAR na tarefa:

a) Se o processo **NÃO** estiver na situação de suspenso, **ALTERA** a situação para **SUSPENSO** e lança o movimento "**12065 - Cumprimento de Suspensão ou Sobrestamento**", **SENÃO** não realiza nenhuma ação.

Condições ao SAIR da tarefa (para processos que já estavam na tarefa na alteração do fluxo e para os novos):

- a) Se o usuário selecionar a transição "**Triagem - Retirando o processo da situação de suspenso**":
- a.1) - Se o processo estiver **SUSPENSO** encerra a situação de SUSPENSO e volta para a situação anterior (tramitando ou julgado), **SENÃO** não realiza nenhuma ação na situação. *(Isso é para contemplar os processos que já estavam na tarefa na data da alteração do fluxo, pois os mesmos podem não estar com a situação de suspenso);*
 - a.2) -E lança o movimento "**12066 - Cumprimento de Levantamento da Suspensão ou Dessobrestamento**".
- b) Se o usuário selecionar a transição "Triagem" não realiza nenhuma ação.

1.1.1.12 [S][I] Suspensão - por recuperação judicial

Description

Acessos permitidos: Magistrado, Diretor de Secretaria e Assistente Avançado.

Movimento (automático): vide condições.

Situação do processo: vide condições.

Nome da tarefa no painel: [S][I] Suspensão - por recuperação judicial.

Glossário: permite o agrupamento dos processos Suspensos em decorrência do deferimento do precessamento da recuperação de judicial nos termos do art. 52, III da Lei 11101/2005.

Comportamento:

MOVIMENTO E SITUAÇÃO

Condições ao ENTRAR na tarefa:

a) Se o processo **NÃO** estiver na situação de suspenso, **ALTERA** a situação para **SUSPENSO** e lança o movimento "**12065 - Cumprimento de Suspensão ou Sobrestamento**", **SENÃO** não realiza nenhuma ação.

Condições ao SAIR da tarefa (para processos que já estavam na tarefa na alteração do fluxo e para os novos):

- a) Se o usuário selecionar a transição "**Triagem - Retirando o processo da situação de suspenso**":
- a.1) - Se o processo estiver **SUSPENSO** encerra a situação de SUSPENSO e volta para a situação anterior (tramitando ou julgado), **SENÃO** não realiza nenhuma ação na situação. (Isso é para contemplar os processos que já estavam na tarefa na data da alteração do fluxo, pois os mesmos podem não estar com a situação de suspenso);
 - a.2) -E lança o movimento "**12066 - Cumprimento de Levantamento da Suspensão ou Dessobrestamento**".
- b) Se o usuário selecionar a transição "Triagem" não realiza nenhuma ação.